

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br CEP: 97390- 000

Secretaria de Finanças

LEI Nº 3.244 DE 24 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 215.000,00 no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 215.000,00 na seguinte unidades orçamentária:

09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01 12.361.0208 1.028 – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANEN. R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1049 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

09.01 12.361.0208 2.068 – SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

09.01 12.361.0208 2.069 – MERENDA ESCOLAR R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Material de Consumo R\$ 10.000,00


Art. 2º Serve de recurso para os créditos suplementares abertos no artigo 1º, a redução na seguinte unidade orçamentária:

09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA


09.01 12.361.0208 2.068 SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 215.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1049 R\$ 215.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 24 de junho de 2013.


Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração